LEI Nº 4.118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.309.643,22 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.309.643,22 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital e corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017				MANUT. DA INF DO MUNICÍPIO-RECAPE	
	521	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	299.643,22
	522	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
				TOTAL	**1.899.643,22**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2164				MANUT. DA INF DO MUNICÍPIO-RECAPE	
	715	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	410.000,00
				TOTAL GERAL	**2.309.643,22**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 709.643,22 (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois

centavos), apurado no exercício anterior e com excesso de arrecadação no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), do orçamento vigente, totalizando o valor de R$ 2.309.643,22 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município